

UV/ZM.

AAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Edward John Clarke da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense relativa ao pagamento da respectiva joia inicial:

CONSIDERANDO que só depois da vigência da lei n. 477, de 17 de agosto de 1937, foi a joia inicial limitada, tanto que a mesma ressalvou expressamente as já devidas anteriormente que terão que ser pagas pelos vencimentos integrais de um mês;

CONSIDERANDO que o fato de ser paga em prestações não tira à joia o seu caráter de contribuição uma, sendo o assunto matéria de jurisprudência pacífica do Conselho, confirmada por diversas decisões em juízo ordinário;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) H. Smith de Vasconcellos Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos Adj. de Pres.
Geral int^o

Publicado no Diário Oficial em 24/7/39